

**LEI MUNICIPAL Nº 1.045,  
DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

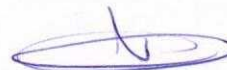
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR os seguintes imóveis urbanos:

**01-** Data de terras nº 02, Quadra 76-A, com área de 242m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.480, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 18.066,75 (dezoito mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**02-** Data de terras nº 03, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.481, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

**03-** Data de terras nº 04, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.482, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

**04-** Data de terras nº 05, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.483, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).





**MUNICÍPIO DE**  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**05-** Data de terras nº 06, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.484, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

**06-** Data de terras nº 07, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.485, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

**07-** Data de terras nº 08, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.486, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

**08-** Data de terras nº 09, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.487, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

**09-** Data de terras nº 10, Quadra 76-A, com área de 242m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.488, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 18.066,75 (dezoito mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**10-** Data de terras nº 11, Quadra 76-A, com área de 180m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.489, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 13.438,08 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

**11-** Data de terras nº 12, Quadra 76-A, com área de 180m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.490, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 13.438,08 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

**12-** Data de terras nº 13, Quadra 76-A, com área de 180m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.491, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 13.438,08 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

**13-** Data de terras nº 14, Quadra 76-A, com área de 220m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.492, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 16.424,32 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

**14-** Data de terras nº 01, Quadra 76-Rem, com área de 920m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.493, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$



MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

68.683,53 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

**15-** Data de terras nº 03, Quadra 76-Rem, com área de 253m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.495, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 18.887,97 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

**Parágrafo único.** A doação estabelecida no caput, objetiva disponibilizar a área para a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual no Município de Corumbataí do Sul.

**Art. 2º** Os imóveis descritos no artigo 1º ficam por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público, passando a integrar categoria de bem dominial.

**Art. 3º** A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

**Art. 4º** A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se: I - a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei; II - a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 36 meses ou não estiver concluída em até 100 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

**Art. 5º** O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais: I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação; b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários. II - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária; III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura; IV - Taxas referentes à aprovação de projetos, expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e conclusão de obras/habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;



MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º desta Lei.

**Art. 7º** Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.

**Art. 8º** Fica o Município de Corumbataí do Sul responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 23 de maio de 2024.

**Alexandre Donato**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 1045/2024

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR os seguintes imóveis urbanos:

- 01-** Data de terras nº 02, Quadra 76-A, com área de 242m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.480, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 18.066,75 (dezoito mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
- 02-** Data de terras nº 03, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.481, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
- 03-** Data de terras nº 04, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.482, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
- 04-** Data de terras nº 05, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.483, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
- 05-** Data de terras nº 06, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.484, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
- 06-** Data de terras nº 07, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.485, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
- 07-** Data de terras nº 08, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.486, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
- 08-** Data de terras nº 09, Quadra 76-A, com área de 198m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.487, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 14.781,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
- 09-** Data de terras nº 10, Quadra 76-A, com área de 242m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.488, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 18.066,75 (dezoito mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
- 10-** Data de terras nº 11, Quadra 76-A, com área de 180m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.489, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 13.438,08 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
- 11-** Data de terras nº 12, Quadra 76-A, com área de 180m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.490, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 13.438,08 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
- 12-** Data de terras nº 13, Quadra 76-A, com área de 180m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.491, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 13.438,08 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
- 13-** Data de terras nº 14, Quadra 76-A, com área de 220m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.492, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 16.424,32 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).
- 14-** Data de terras nº 01, Quadra 76-Rem, com área de 920m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.493, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 68.683,53 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

matrícula nº 16.495, Cartório Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, no valor de R\$ 18.887,97 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

**Parágrafo único.** A doação estabelecida no caput, objetiva disponibilizar a área para a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual no Município de Corumbataí do Sul.

**Art. 2º** Os imóveis descritos no artigo 1º ficam por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público, passando a integrar categoria de bem dominial.

**Art. 3º** A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

**Art. 4º** A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se: **I** - a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei; **II** - a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 36 meses ou não estiver concluída em até 100 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

**Art. 5º** O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais: **I** - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação; b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários. **II** - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária; **III** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura; **IV** - Taxas referentes à aprovação de projetos, expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e conclusão de obras/habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º desta Lei.

**Art. 7º** Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.

**Art. 8º** Fica o Município de Corumbataí do Sul responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 23 de maio de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:02FC7044**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2024. Edição 3030

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>